

EDITAL VR/PSD/UNOESC-XXÊ Nº 007/2010

Torna público os procedimentos e o período destinado a declaração de disponibilidade ou indisponibilidade docente e elaboração do quadro de docentes referente ao 1º semestre do ano de 2011 para os cursos de graduação da Unoesc Campus de Xanxerê e dá outras providências.

O Vice-Reitor da Unoesc Campus de Xanxerê, no exercício de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, os termos do § 2º do art. 3º da Resolução Nº 13/CONS.ADM./FUNOESC/2005;

CONSIDERANDO, a necessidade de definição do quadro docente dos cursos de graduação da Unoesc Campus de Xanxerê para o **1º semestre do ano de 2011**;

RESOLVE,

Art. 1º - Os docentes aprovados em processo seletivo na Funoesc, credenciados em componentes curriculares dos cursos de graduação da Unoesc Campus de Xanxerê com oferecimento previsto para o **1º semestre de 2011**, deverão declarar sua disponibilidade ou indisponibilidade para lecionar os respectivos componentes curriculares conforme tabela a seguir:

| PERÍODO | LOCAL | HORÁRIO |
|------------------------|---|--|
| De 21/09 a 01/10/2010. | Setor de Protocolo da Unoesc Campus de Xanxerê, situado na Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim Universitário, Bloco A - Xanxerê – SC. | Segunda a Sexta-feira das 8h às 11h30min 14h às 17h 19h às 22h Sábados das 8h às 11h |

§ 1º – Para esclarecimentos quanto aos componentes curriculares a serem oferecidos, situação de credenciamento e enquadramento, entre outras informações, o docente deverá procurar a Coordenação do Curso onde o componente curricular é oferecido;

§ 2º - As declarações no *caput* deste artigo estarão disponíveis no setor de Protocolo do campus e deverão ser feitas por escrito, em formulário próprio, único para cada docente, assinadas e endereçadas à (s) Coordenação (ões) do (s) Curso (s) interessado (s), devendo ser entregue até às 11 horas do dia 01 de Outubro de 2010.

§ 3º – Não serão aceitas declarações encaminhadas via correio, fax ou outra forma que não entregues pessoalmente no setor de protocolo conforme estabelecido no § 2º deste artigo.

Art. 2º – De acordo com o disposto na Resolução Nº 13/CONS.ADM/FUNOESC/2005, o direito a lecionar os componentes curriculares obedece a ordem de enquadramento do docente, sendo que o credenciado enquadrado na categoria de *Professor I* possui preferência ao credenciado enquadrado na categoria de *Professor II* e assim sucessivamente, sendo considerado como prioritário sempre o credenciamento mais antigo.

Art. 3º - Em caso de não entrega das declarações nos termos do Art. 1º, será considerada a indisponibilidade do docente para lecionar o (s) componente(s) curricular (es) em que estiver credenciado, independentemente de sua categoria, sendo automaticamente considerada a disponibilidade do próximo docente credenciado e cuja declaração tenha sido entregue, nos termos do Art. 2º;

Art. 4º – Com base nas declarações recebidas dos docentes, no Calendário Acadêmico previsto e no quadro-padrão de datas disponibilizado pela Pró-reitoria Acadêmica, cada Coordenação de Curso deverá definir o quadro de horário do **1º semestre de 2011**, que deverá conter:

I – a indicação de todos os componentes curriculares previstos para cada semestre;

II – as respectivas datas de oferecimento dos componentes curriculares de acordo com a carga-horária dos mesmos, bem como as datas previstas para reuniões de colegiado de curso e outras atividades acadêmicas relevantes;

III – o(s) nome(s) do(s) docente(s) indicado(s) para cada componente curricular previsto, cuja declaração de disponibilidade tenha sido entregue, constando apenas o(s) nome(s) do(s) docente(s) que efetivamente atuará(ão);

Art. 5º – Deverão ser encaminhados à Pró-reitoria Acadêmica do campus, até o dia 06 de Outubro de 2010 os seguintes documentos, devidamente impressos e assinados pelo Coordenador:

I – o quadro de horários de 2011/1

II – todas as declarações de disponibilidade e indisponibilidade recebidas dos docentes;

III – relação contendo as ementas em vigor dos componentes curriculares em que não houve manifestação de disponibilidade de docentes;

§1º – os documentos constantes deste artigo também devem ser disponibilizados na pasta eletrônica da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 6º – Os componentes curriculares para os quais não houver manifestação de disponibilidade dos docentes nos termos deste edital e da Resolução Nº 13/CONS.ADM/FUNOESC/2005, serão incluídos nos processos seletivos subsequentes.

Art. 7º – Este edital entra em vigor nesta data.

Xanxerê (SC), 17 de Setembro de 2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Genésio Teo
Vice-Reitor de Campus